



DECRETO Nº 138/2024

Cria e nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Cachoeirinha Tocantins, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo ao da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Cachoeirinha Tocantins.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

1. Coordenador: Medice Pereira da Silva Labres
2. Membro: Gecilda Marinho Pereira
3. Membro: Simone Alves de Freitas
4. Membro: Valdemir da Mota Rego
5. Membro: Maycon Pereira da Silva Matos
6. Membro: Watila Nunes Leão
7. Membro: Israel de Araujo Silva

Art. 3º. Compete à Comissão Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis:

- I. Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Cachoeirinha do Tocantins;
- II. Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III. Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- IV. Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Cachoeirinha do Tocantins;
- V. Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI. Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VII. . Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Cachoeirinha do Tocantins e às recomendações para corrigir irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso; e
- VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. Compete à Comissão Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação quanto aos Bens Móveis Inservíveis:

- I. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- II. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- III. Elaborar relatório de conclusão;
- IV. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se toda e qualquer disposição em contrário.

Cachoeirinha Tocantins, 17 de maio de 2024.

Paulo Macedo Damacena
Prefeito